PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 058 /2023

Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva – APAE, autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a conceder contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva - APAE, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para cobrir parte das despesas desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§1º O crédito adicional especial definido no *caput* deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:
02. Poder Executivo
02.06. Secretaria Municipal de Promoção Social
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.01.08. Assistência Social
02.06.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
02.06.01.08.242.0017. Assistência Social e Comunitária
02.06.01.08.242.0017.2130. Subv. Entidade de Assistência ao Portador de Deficiência
02.06.01.08.242.0017.2130.335041. Contribuições
Fonte: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor R$ 100.000,00

§ 2º Para cobertura do crédito especial definido no caput deste artigo será utilizado, recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64:
02. Poder Executivo
02.06. Secretaria Municipal de promoção Social
02.06.01. Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.01.08. Assistência Social
02.06.01.08.244. Assistência Comunitária
02.06.01.08.244.0017. Assistência Social e Comunitária
02.06.01.08.244.0017.2171. Manutenção Serviços Proteção Social Básica
02.06.01.08.244.0017.2171.31901100. Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte: 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor R$ 100.000,0

Art. 3º Havendo necessidade fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 50% de seu montante integral.

Art. 4º A contribuição financeira ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade favorecida, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução dos termos de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, "h" c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de novembro de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 01 / 12 / 2023
Horas: 13 : 50
Protocolo: 829 / 2023
mgdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 048/2023/PMP

Pedralva, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Cláudio de Lima Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva – APAE, autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

JUSTIFICATIVA:

A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRALVA, Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.130, de 31/08/99, inscrita no CNPJ sob o nº 03.187.638/0001/71, sediada na Rua Poeta João Carneiro de Rezende, nº 150, CEP 37520-000, Pedralva, MG, foi beneficiada com recursos de emenda parlamentar através de indicação do Exmo. Sr. Deputado Federal Oldair Cunha, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Segue em anexo os seguintes documentos: ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314910120230001/Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social, Ata de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social e Resolução nº 004/2023, de 26/04/2023.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa E. Casa Legislativa, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Promoção Social
Pedralva-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 16 de novembro de 2023.

Ofício: **617/2023**
Assunto: **Solicitação (faz)**
De: Secretaria Municipal de Promoção Social
Para Ilmo. José D´Alencar Bustamante Braga
Departamento Jurídico

A Secretaria de Promoção Social de Pedralva vem perante Vossa Senhoria, de maneira acatada e respeitosa, encaminhar a cópia da resolução referente a reunião 04 de 2023 do CMAS, sobre o **recebimento da emenda parlamentar para APAE** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) vindos do Deputado estadual Ulysses Gomes e Deputado federal Odair Cunha.

Com isso, solicitamos o andamento do pagamento para a entidade conforme as normas legais.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Cinthia Gomes da Silva
Assistente Administrativo
Secretaria de Promoção Social

Recebido em 16/11/2023

José d'Alencar Bustamante Braga
Consultor Jurídico
OAB/MG 57.807

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOÃO CARNERIO DE REZENDE,190 – CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG

Pedralva, 26 de abril de 2023

Resolução 004/2023

Dispõe sobre Emenda Parlamentar

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, usando as atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n 1651 de 21 de agosto de 2015.

Considerando decreto municipal n° 1781 de 24 de novembro de 2015

Considerando a ata de reunião n° 04 de 26 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar para APAE de Pedralva no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Conforme oficio n°0365/2023 GDOC recebido pela câmara dos deputados conforme assinado pelo Deputado estadual Ulysses Gomes e Deputado federal Odair Cunha.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roseani Aparecida dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG

ATA 004/2023 – ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023, por meio do grupo de WhatsApp, estavam reunidos virtualmente os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil: Inês Borsatto, Ana Maria de Arantes Gomes, Rosiane Aparecida dos Santos, Rita de Cássia Silva Batista, Paulo da Rosa Faria, Silvana Braga de Moura, Lara Soares Fernandes, Messias Joao Salgado, Eduarda Ferreira Missias, Diana Meire De Oliveira Faria e Cinthia Gomes da Silva. **Pauta: Emenda parlamentar para a APAE de Pedralva.** Ao iniciar enviamos o anexo do oficio recebido do gabinete dos deputados, informando que, foi aprovado uma emenda parlamentar que será debitado para a APAE no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) vindos do Deputado estadual Ulysses Gomes e Deputado federal Odair Cunha. Informamos que no ofício recebemos orientações sobre realização de um cadastro do presidente da APAE que já foi realizado com sucesso e que hoje em contato com o gabinete do deputado concluímos o cadastro no sistema de recebimento de emendas parlamentares o sistema SIGTV. Agora basta o conselho aprovar que será feito a ata que anexarei junto ao sistema para aprovação final e liberação do valor. É necessário passar esse assunto para o conselho porque esse é um recurso fundo a fundo, ou seja, será enviado para o Fundo Municipal de Assistência Social e após enviado para conta da APAE. Pediu-se a colaboração dos membros para darem seus votos que ocorreu da seguinte forma:

Lara Soares Fernandes: Pautas Ok
Rosiane Aparecida Dos Santos: Pautas Ok
Rita De Cassia Silva Batista: Pautas Ok
Paulo Da Rosa Faria: Pautas ok
Ana Maria Arantes Gomes: Pauta ok
Eduarda Ferreira Missias: Pauta ok
Silvana Braga De Moura: Pauta ok
Diana Meire De Oliveira Faria: Pautas ok
Messias Joao Salgado: Ok
Inês Borsatto: Ok!

Os participantes votaram de forma favorável ao recebimento da Emenda Parlamentar para APAE de Pedralva no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião agradecendo a participação de todos. Esta ata foi redigida por mim, Cinthia Gomes da Silva, secretária do CMAS e encaminhada ao grupo de WhatsApp para apreciação de todos. Pedralva,26 de abril de 2023. Rosiane Aparecida dos Santos, Ana Maria de Arantes Gomes Paulo da Faria, Cinthia Gomes da Silva, Maria Aparecida, Silvana Braga de Moura, Eduarda Ferreira Missias, [illegible], Diana Meire de O. Faria, Lara Soares Fernandes

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314910120230001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202314070011

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	PEDRALVA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 14.732.595/0001-84

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	314910120230001	082445031219G0031
GND 3: R$ 150.000,00	**GND 4:** R$ 0,00	**Total Programação:** R$ 150.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023		
Número Processo SEI: 71000033961202343		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
803910	07/07/2023	3 - Custeio	001	024244	000000162760

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EXEPCIONAIS DE PEDRALVA - APAE		
CNPJ/CGC: 03.187.638/0001-71	**Endereço:** Rua Poeta João Carneiro de Rezende, nÂº 150 , BAIRRO: Centro, CIDADE: PEDRALVA	
GND3: R$ 150.000,00	**GND4:** R$ 0,00	**Total Indicado:** R$ 150.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Poeta João Carneiro de Rezende, nÂº 150, Centro, PEDRALVA - MG
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Poeta João Carneiro de Rezende, nÂº 150, Centro, PEDRALVA - MG

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada